



Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas

"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"

CEP 38.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.874, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997.

Autoriza a Criação do Projeto "Direito de Ser - O Portador de Deficiência em Questão".

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Município de Monte Alegre de Minas, autorizado a criar o Projeto "DIREITO DE SER - O PORTADOR DE DEFICIÊNCIA EM QUESTÃO", em parceria com Órgãos e Entidades Públicas, Privadas, Instituições não Governamentais e Clubes de Serviços.

Art. 2º. - O presente Projeto visa, em primeira instância, ir de encontro às principais necessidades das pessoas portadoras de deficiências para viver em sociedade, envolvendo educação, saúde, família, esporte e lazer, bem como resguardar constitucionalmente seus direitos humanitários.

Art. 3º. - Visando adequar e viabilizar a execução desta Lei, o poder Executivo poderá firmar Convênios com o Governo Federal e Estadual.

Art. 4º. - As despesas decorrentes da implantação e execução desta Lei, bem como os atos administrativos, serão regulamentados através de Decretos do Executivo.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 29 DE DEZEMBRO DE 1997.

Euripedes Lima
Prefeito
Monte Alegre de Minas/MG.